

RESOLUÇÃO Nº 193/2006-CEP

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria, no dia 22/1/2007.

Jane Aparecida Rupp Rosa,
Secretária.

Aprova novo regulamento componente Estágio Curricular Supervisionado do Curso Graduação em Pedagogia revoga o Anexo II da Resolução 170/2005-CEP.

Considerando o conteúdo das fls. 649 a 666, do **processo nº 1.697/1991**; considerando o disposto nas Resoluções nºs 027/2005-CEP e 170/2005-CEP; considerando o Parecer nº 104/2006 da Câmara de Graduação, Extensão e e Profissional;
considerando o disposto no Artigo 23 do Estatuto da Universidade Estadual de

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, V
USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO
RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovado o novo regulamento do componente **Estágio Curricular Supervisionado** do Curso de Graduação em Pedagogia, conforme Anexo I, parte desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a contrario.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 13 de dezembro de 2006.

Mário Luiz Neves de Azevedo,
Vice-Reitor.

<p>ADVERTÊNCIA: O prazo recursal termina em 29/1/2007. (Art. 175 - § 1º do Regimento Geral da UEM)</p>

fls. 2

/... Res. 193/2006-CEP.

REGULAMENTO DO COMPONENTE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular do Curso de Graduação em Pedagogia.

Art. 2º A carga horária das atividades de Estágio Curricular Supervisionado é de mínimo 400 horas vivenciadas, preferencialmente, em escolas da rede pública.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º São finalidades do Estágio Curricular Supervisionado:

I - viabilizar aos estagiários a reflexão teórico-prática para que se consolidem conhecimentos pedagógicos para atuar na educação básica;

II - oportunizar aos estagiários a aquisição de conhecimentos necessários para o exercício da profissão pedagógica;

III - proporcionar aos estagiários experiências que os preparem para o exercício da profissão;

IV - possibilitar aos estagiários a organização de alternativas práticas de ensino vivenciadas nas escolas;

V - oportunizar aos estagiários a vivência real junto à Educação Básica, com a consideração a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sócio-cultural da escola e dos alunos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A responsabilidade pela organização do Estágio Curricular Supervisionado em Pedagogia é dos departamentos: Teoria e Prática da Educação (DTP) e Fundamentos da Educação (DFE), compartilhada com a Pró-reitoria de Ensino (PRE) e os departamentos educacionais concedentes.

Art. 5º Cabe ao DTP e ao DFE a organização e regulamentação da carga horária sob a orientação e coordenação de docentes lotados nestes Departamentos, e o quadro de docentes da área de prática de ensino e da área de gestão (neste último de estágio específico da área de gestão).

fls. 3

/... Res. 193/2006-CEP.

Art. 6º A coordenação do Estágio Curricular Supervisionado é exercida por DTP e DFE da Universidade Estadual de Maringá (UEM), que pertença às áreas de Teoria e Prática da Educação e da área de gestão (neste último quando se tratar de estágio específico da área de gestão).

Art. 7º A orientação do Estágio Curricular Supervisionado é exercida por um professor do DFE da UEM com formação condizente e preferencialmente com experiência na área de ensino e gestão. O professor-orientador será o que ministra concomitantemente o componente curricular no semestre vigente;

Art. 8º A realização do Estágio Curricular Supervisionado ocorre mediante compromisso celebrado entre a unidade escolar concedente e a UEM, conforme Resolução nº 027/05-CEP.

Art. 9º O Estágio Curricular Supervisionado deve ocorrer, da seguinte forma:

I - o contato com a administração e o serviço de coordenação ou supervisão escolar ocorre por intermédio do coordenador objetivando buscar as informações para o desenvolvimento das atividades, tais como: o número de turmas e período de funcionamento;

II - a unidade escolar concedente do Estágio Curricular Supervisionado deve designar o supervisor de estágio responsável pelo acompanhamento da execução do plano de

estagiário, juntamente com o professor orientador;

III - o Estágio Curricular Supervisionado como atividade formativa necessar uma atividade ou trabalho de campo deve ser executado prioritariamente em cont: “unidades escolares do sistema público de ensino” (Resolução CNE/CP 2/2002);

IV - o Estágio Curricular Supervisionado está organizado da seguinte forma:

Estágio Curricular Supervisionado de Identidade – com carga horária de ser orientado para atividades que propiciem a iniciação do futuro pedagogo nos dive campo de sua atuação.

Estagio Curricular Supervisionado de Educação Infantil I - com carga ho e deve ser desenvolvido da seguinte forma:

I - atividades em sala de aula por meio de observação e participação na educ;

II - observação do campo de estágio;

III - participação/colaboração na regência de classe;

IV - direção de classe;

V - realização das atividades previstas no plano de trabalho;

VI - registro das atividades desenvolvidas;

VI - elaboração final do relatório.

Estagio Curricular Supervisionado de Educação Infantil II - com carga ho e deve ser desenvolvido da seguinte forma:

I - atividades em sala de aula por meio de observação e participação na educ;

II - observação do campo de estágio;

fls. 4

/... Res. 193/2006-CEP.

III - participação/colaboração na regência de classe;

IV - direção de classe;

V - realização das atividades previstas no plano de trabalho;

VI - registro das atividades desenvolvidas;

VI - elaboração final do relatório.

Estagio Curricular Supervisionado de Gestão I – com carga horária de 68 desenvolvido da seguinte forma:

I - observação e análise do campo de estágio;

II - destaque de possibilidades para atuação em âmbito restrito ao pedagogo/ç

III - elaboração de plano de estágio a partir da realidade escolar;

IV - realização das atividades previstas no plano de estágio,

V - elaboração de relatório final de estágio.

Estagio Curricular Supervisionado de Ensino Fundamental I - com car horas e deve corresponder as seguintes atividades:

I - atividades em sala de aula por meio de observação e participação na educ;

II - observação do campo de estágio;

III - participação/colaboração na regência de classe;

IV - direção de classe;

V - realização das atividades previstas no plano de trabalho;

V - registro das atividades desenvolvidas;

VI - elaboração final do relatório.

Estagio Curricular Supervisionado de Ensino Fundamental II - com car horas e deve ser destinada para atividades em sala de aula que compreendem a p exercício da docência nas séries iniciais do ensino fundamental. Devendo compree atividades:

I - atividades em sala de aula por meio de observação e participação na educ;

- II - observação do campo de estágio;
- III - participação/colaboração na regência de classe;
- IV - direção de classe;
- V - realização das atividades previstas no plano de trabalho;
- VI - registro das atividades desenvolvidas;
- VII - elaboração final do relatório.

Estágio Curricular Supervisionado de Ensino Médio - modalidade N horária é de 68 horas no ensino destinada às atividades em sala de aula que preparação para o exercício da docência, devendo compreender as seguintes atividades:

- I - atividades em sala de aula por meio de observação e participação na educação;
- II - observação do campo de estágio;

fls. 4

/... Res. 193/2006-CEP.

- III - participação/colaboração na regência de classe;
- IV - direção de classe;
- V - realização das atividades previstas no plano de trabalho;
- VI - registro das atividades desenvolvidas;
- VII - elaboração final do relatório.

Estágio Curricular Supervisionado de Gestão II - na Gestão escolar, a carga horária deve ser destinada a atividades que possibilitem a reflexão criativa de alto nível de trabalho pedagógico no âmbito da gestão escolar, compreendendo as seguintes atividades:

- I - observação e análise do campo de estágio;
- II - destaque de possibilidades para atuação em âmbito restrito ao pedagogo/gestor;
- III - elaboração de plano de estágio a partir da realidade escolar;
- IV - realização das atividades previstas no plano de estágio;
- V - elaboração de relatório final de estágio

Art. 10. O DTP e o DFE da UEM, devem disponibilizar um laboratório didático e diários servindo de apoio para as atividades do Estágio Curricular Supervisionado. O laboratório pelo aluno estagiário fica condicionado à autorização do professor orientador.

Art. 11. A jornada total de atividades de estágio (408 h/a), a ser cumprida pelo aluno, deve ser compatível com o seu horário escolar e com o funcionamento das escolas.

Art. 12. A carga horária total de 408 horas do Estágio Curricular Supervisionado, no projeto pedagógico do curso, deve ser integralizada até o final do último período de Pedagogia. A partir do terceiro núcleo, o aluno deve integralizar as horas de estágio em cada núcleo formativo.

Art. 13. Os alunos com necessidades educacionais especiais têm o direito de participar das atividades de estágio como condição básica para viabilizar a construção de práticas inclusivas.

Art. 14. O aluno será encaminhado à unidade escolar concedente do estágio prévio desta com o coordenador e orientador de estágio da UEM.

Art. 15. O aluno pode propor de forma voluntária, a partir do segundo ano, o excedente de estágio desde que:

- I – a carga horária semanal deve ser obrigatoriamente no máximo de 20 horas;
- II – o número mínimo e máximo de estagiários deve ser determinado pelo DTP/DFE em razão da disponibilidade de encargos do professor-orientador;
- III – a carga horária excedente para o Estágio Curricular Supervisionado pelo aluno mais de uma vez no decorrer do curso, desde que nos departamentos com carga horária disponível para orientação.

/... Res. 193/2006-CEP.

CAÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 16. As notas das avaliações do estagiário de 0,0 a 10 serão atribuídas pelo orientador e supervisor, sendo a nota final deste componente curricular correspondente a essas avaliações, conforme critério de avaliação aprovado pelo departamento de Pedagogia formativo.

Art. 17. A avaliação do estagiário, fica condicionada à observância dos seguintes critérios:

- I - desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas e/ou solicitadas pelo orientador;

- II - desempenho nas atividades de docência;

- III - desempenho nas atividades de gestão (pedagógica e administrativa);

- IV - apresentação de relatório final, dentro de normas técnico-científicas estabelecidas.

Art. 18. Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do componente Estágio Curricular Supervisionado não será permitido ao estagiário, a revisão de avaliação final e não lhe será permitido cursá-lo em regime de dependência em qualquer horário.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 19. Cabe ao coordenador do componente Estágio Curricular Supervisionado:

- I - providenciar e manter atualizado o cadastro de escolas concedentes que apresentem condições de atender à programação curricular e didático-pedagógica da UEM;

- II - receber, orientar e encaminhar os estagiários para o professor orientador;

- III - orientar e encaminhar os estagiários para a elaboração da documentação do estágio junto à Coordenadoria Geral de Estágio da Pró-Reitoria de Ensino (PEN);

- IV - encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), os editais de acordo com as informações recebidas do orientador de estágio;

- V - manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desfecho dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto às escolas do curso e ao campo de estágio;

- VI - garantir um processo de avaliação continuada e permanente da atividade envolvendo estagiários, orientadores, professores das escolas onde o estágio é realizado;

- VII - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio;

/... Res. 193/2006-CEP.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO

Art. 20. Caberá ao orientador do Estágio Curricular Supervisionado:

- I - proporcionar condições para que o estagiário vivencie o cotidiano do ensino básico;
- II - orientar o estagiário no planejamento e na execução das atividades docentes;
- III - acompanhar efetivamente cada estagiário em suas atividades de direção e outras por ele desenvolvidas;
- IV - indicar as fontes de pesquisa e de consulta necessárias à solução encontradas;
- V - avaliar o desempenho do estagiário conforme os critérios estabelecidos;
- VI - manter contatos periódicos com a administração da escola e com o reitor, visando a busca do bom desenvolvimento do estágio, intervindo sempre que necessário;
- VII - cumprir integralmente as normas estabelecidas no regulamento de estágio;
- VIII - conhecer as características da escola conveniada, tanto no que diz respeito à estrutura física, como aos princípios filosóficos e pedagógicos que embasam o trabalho escolar;
- IX - buscar na realidade escolar a integração necessária para que o licenciando possa ampliar as habilidades e competências adquiridas no curso de formação, no sentido de enfrentar os desafios da atuação profissional;
- X - elaborar o plano de atividades de estágio e apresentar ao supervisor e ao estagiário;
- XI - assegurar o desenvolvimento de estratégias educacionais que atenda aos critérios estabelecidos no convênio com a unidade escolar.
- XII - garantir o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, mediante atividades didático-pedagógicas que articulem os conhecimentos científicos e a formação acadêmica com outras atividades de intervenção, nas escolas parceiras;
- XIII - orientar o estagiário em possíveis dificuldades que possam ocorrer no decorrer do trabalho;
- XIV - manter informado o coordenador de estágio sobre o desenvolvimento das atividades;
- XV - apresentar à coordenação do Estágio o relatório de avaliação do estágio, conforme as normas previstas pelo Calendário Acadêmico da UEM.

fls. 8

/... Res. 193/2006-CEP.

CAPÍTULO VII DA SUPERVISÃO

Art. 21. Cabe ao professor supervisor da unidade concedente do Estágio Curricular Supervisionado:

- I - receber o estagiário junto com o orientador e informá-lo sobre as normas estabelecidas para o estágio;
- II - acompanhar e supervisionar em conjunto com o orientador as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

- III - colaborar na avaliação do rendimento do estagiário durante a realização d
 - IV - comunicar qualquer ocorrência de anormalidade no estágio ao profess
- as providências cabíveis;

CAPÍTULO VIII DO ESTAGIÁRIO

Art. 22. São direitos dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento pela legislação em vigor:

- I - receber orientação necessária para realizar as atividades de estágio;
 - II - obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu
 - III - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o ap
- atividades de estágio;
- IV - adotar uma postura reflexiva, investigativa e problematizadora de sabere: integrando suas ações à proposta pedagógica da unidade escolar.

Art. 23. São deveres dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimer e pela legislação em vigor:

- I - participar de reuniões, mantendo efetivo contato com o professor orienta quem, prestará contas das suas atividades;
- II - executar as tarefas designadas na escola concedente em que estagiar, res a hierarquia estabelecida, as normas internas, as recomendações;
- III - manter postura profissional, pautando-se pelos princípios éticos da profess
- IV - manter padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes c a serem desenvolvidas no estágio;
- V - comunicar e justificar ao professor orientador e ao professor supervisor antecedência, sua eventual ausência nas atividades de estágio;
- VI - elaborar e entregar ao professor orientador um relatório final de estágio, i padrões estabelecidos;
- VII - submeter-se às avaliações previstas no critério de avaliação do componente cu

fls. 9

/... Res. 193/2006-CEP.

VIII - encaminhar ao coordenador e ao professor orientador ficha de contr número de horas, período de estágio e descrição das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo DTP e pelo DFE, ou coordenador do Estágio Curricular Supervisionado e o coordenador do Colegia Pedagogia.

